



RESOLUÇÃO Nº 08//2026

Buriti do Tocantins -TO, 29 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN."

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN,

CONSIDERANDO o Direito Humano à Alimentação Adequada, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN como instrumento de articulação intersetorial das ações governamentais e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do plenário do COMSEA em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN do município de Buriti do Tocantins - TO, com vigência para o período de 2026 a 2029, como instrumento orientador da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção das medidas necessárias para a implementação, execução, monitoramento e avaliação do PLANSAN, em articulação com a CAISAN Municipal e demais órgãos e entidades envolvidos.

Art. 3º O COMSEA acompanhará a execução do PLANSAN, exercendo o controle social das ações e metas estabelecidas no referido plano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do COMSEA, 29 de janeiro de 2026.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-764ef9-29012026171628**